



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

UFSCar
Nº 064 / 2019
Proc 23112.002872/2019-69

Memorando de Entendimento para promover a cooperação acadêmica e científica entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e The Governors of the University of Calgary (Canadá)

A Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos, no Estado de São Paulo, Brasil, representada neste ato por sua reitora, Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann, doravante denominada "UFSCar"; e "The Governors of the University of Calgary", com sede no n.º. 2500 da University Drive NW, Calgary, na província de Alberta, Canadá, T2N 1N4, representada neste ato por sua pró-reitora e vice-presidente acadêmico, Dr.^a Dru Marshall, doravante denominada "UCalgary";

CONSIDERANDO o interesse comum das Instituições no desenvolvimento do ensino superior, ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO que pretendem estabelecer formalmente uma relação institucional e acadêmica, visando o progresso de ambas por meio da realização conjunta de atividades acadêmicas, científicas e técnicas;

CELEBRAM ESTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, doravante denominado "ME", conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente Acordo:

I.1. Estabelecer relação institucional e acadêmica entre a UFSCar e a UCalgary, para promover o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e atividades de ensino e pesquisa.

I.2. Definir a metodologia para a execução de tais atividades pelas partes, principalmente a realização de pesquisas, treinamento e intercâmbios.

Cláusula Segunda – FORMAS DE COOPERAÇÃO

II.1. As atividades mencionadas na cláusula anterior podem ser constituídas por:

II.1.1. Planejamento e execução conjuntas de programas, projetos e atividades de pesquisa sobre temas de interesse comum das Instituições;

II.1.2. Mobilidade e intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes e técnicos;

II.1.3. Estágios, missões de estudo, treinamentos e outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal;

II.1.4. Cessão e troca de informações científicas e técnicas, bem como produção conjunta e intercâmbio de publicações;

II.1.5. Coorganização de eventos acadêmicos, científicos e culturais tais como congressos, simpósios, seminários, entre outros da mesma natureza.

II.2. Programas, atividades e projetos específicos no âmbito deste Acordo devem ser formalizados por meio de adenda, apêndices ou acordos específicos de cooperação que farão menção expressa ao presente instrumento, tornando-se parte integrante dele.

Parágrafo único. Nas atas, apêndices ou os acordos específicos devem constar a descrição e a natureza do trabalho específico, seus objetivos, responsabilidades das partes, recursos financeiros envolvidos, prazo de vigência do instrumento e procedimentos para sua alteração e rescisão, além de outras informações relevantes à atividade concreta, como planos de trabalho, cronogramas e disposições sobre propriedade intelectual e confidencialidade.

Cláusula Terceira – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. As partes comprometem-se a não publicar, divulgar ou, de qualquer maneira, explorar informações confidenciais, a saber: informações que não estão sob domínio público, incluindo informações

pertencentes à outra Instituição e que tenham sido geradas antes da celebração do presente instrumento e vierem a ser obtidas em função da execução deste Acordo.

III.2. As partes têm total responsabilidade pelas consequências do uso indevido de informações e dados obtidos em razão das atividades realizadas na esfera deste Acordo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo não geram vínculo de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de qualquer uma das Instituições e a outra.

Cláusula Quarta – RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. As partes devem responder pelos custos relativos à sua respectiva participação na realização de atividades previstas no presente Acordo, mas não serão obrigadas a comprometer recursos de seu próprio orçamento para assegurar o suporte financeiro necessário à realização de tais atividades.

IV.2. A fim de viabilizar o desenvolvimento de programas, atividades e projetos específicos, as partes podem buscar isolada ou conjuntamente recursos junto a instituições nacionais e internacionais de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento, bem como junto a empresas sediadas em seus respectivos países.

Cláusula Quinta – VIGÊNCIA

Este ME entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura mais recente.

Cláusula Sexta – MODIFICAÇÕES E RESCISÃO

VI.1. O presente ME pode ser modificado e/ou retificado, incluindo a prorrogação de seu prazo de vigência, por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

VI.2. Qualquer uma das partes pode rescindir este acordo mediante notificação fundamentada por escrito, apresentada com antecedência mínima de 3 (três) meses e aviso de recebimento, sem dano às atividades eventualmente em curso.

Cláusula Sétima – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Questões e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução deste ME devem ser resolvidas por meio de entendimento direto entre as partes. Quando isso não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.

Cláusula Oitava – ASSINATURA EM VIAS

Este ME pode ser assinado em uma ou mais vias originais ou fac-símile, sendo que cada uma delas, uma vez assinadas, e todas juntas constituem um único e mesmo instrumento. Se este ME for assinado em mais de um idioma, sua versão em inglês prevalecerá em caso de inconsistência com as demais versões.

As partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito, sendo duas em português e duas em inglês.

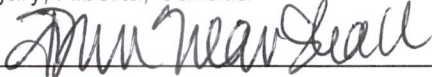
São Carlos, Brasil



Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora
Universidade Federal de São Carlos

Data: 11 OUT 2019

Calgary, Alberta, Canadá



Dr.^a Dru Marshall
Pró-reitora e Vice-presidente acadêmico
The Governors of The Universidade of Calgary

Data: SEPT 23/19